



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Processo nº 5140.01.0000602/2024-15

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 050/2024	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Contratação de Serviço Especializado de Envio de SMS (Short Message Service).	
VALOR TOTAL:	Orçamento Sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
14/08/2024	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a **Autorização de Contratação nº 021/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **Contratação de Serviço Especializado de Envio de SMS (Short Message Service)**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br).

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Da Apresentação de Prova De Conceito:
- 6.9.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 6.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

- 7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta de Contrato deste Aviso.

9. SANÇÕES

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site:

www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

Referência: Processo nº 5140.01.0000602/2024-15

SEI nº 94656461

1. Objeto:

Contratação de **Serviço Especializado de Envio de SMS** (*Short Message Service*).

2. Detalhamento do Objeto:

O objeto consiste da contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS (*Short Message Service*) e soluções tecnológicas relacionadas, incluindo serviços de processamento de mensagens, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1. Itens do objeto:

O objeto é composto por um item de lote único. Suas respectivas descrições e quantidades estão indicadas na tabela abaixo:

Lote único		
ITEM	Serviço	Quantitativo
1	Serviço especializado de envio de SMS (<i>Short Message Service</i>) por 24 (vinte e quatro) meses.	Quantidade estimada bianual de 184.560 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta) SMS

Tabela 1 – Itens do lote único

2.2. O item 26 detalha um glossário dos principais termos técnicos utilizados neste termo de referência.

3. Especificação Técnica do objeto:

3.1. Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS e soluções tecnológicas relacionadas, incluindo serviços de processamento de mensagens para envio e recebimento de SMS por 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. Especificações Técnicas Gerais:

3.2.1. Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE, de acordo com suas demandas a cada momento e necessidade;

3.2.2. Envio de mensagens SMS para qualquer celular de qualquer operadora do país;

3.2.3. Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

- 3.2.4. Capacidade de envio de, no mínimo, 100 (cem) mensagens por hora;
- 3.2.5. Organização dos destinatários em grupos;
- 3.2.6. Envio de mensagens: individual ou em lote;
- 3.2.7. Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 3.2.8. Serviços de processamento de mensagens para envio em filas privilegiadas, não concorrendo com filas de SMS onde ocorram envio em massa de mensagens;
- 3.2.9. Os SMS deverão ser enviados como SMS privilegiados, de “envio imediato”, sem entrarem em “filas”, com delay máximo de 3 minutos.
- 3.2.10. Oferecimento das ferramentas computacionais necessárias a esta operação, incluindo funcionalidades de gestão;
- 3.2.11. Oferecimento de serviços de envio de mensagens com telefones celulares de uma forma direta, rápida e segura, alcançando todas as operadoras nacionais sem custos adicionais pela instalação ou manutenção das aplicações.

3.2.12. Funcionalidades adicionais:

3.2.12.1. SMS pela Web – Requisitos funcionais:

- 3.2.12.1.1. Armazenamento de cadastro identificado por número de telefone e nome do contato, com possibilidade de agrupamento conforme denominação feita pelo usuário com gestão dos grupos/categorias e contatos cadastrados;
- 3.2.12.1.2. Tutorial on-line, dentro do próprio aplicativo;
- 3.2.12.1.3. Acesso HTTP ou HTTPS com POST ou GET;
- 3.2.12.1.4. Webservice: API SOAP e REST;
- 3.2.12.1.5. Deverão ser oferecidos tutoriais para todas as ferramentas de integração, bem como assistência e uma plataforma de teste para o período de configurações e durante toda a operação.

3.2.12.2. Relatórios e Sistema de controle de acesso

- 3.2.12.2.1. Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	--------------------------------------	-----------------------------------

- 3.2.12.2.2. Visualização e exportação de dados por filtros por períodos, número de telefone e status das mensagens em formato HTML, CSV e PDF;
- 3.2.12.2.3. Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora de entrega;
- 3.2.12.2.4. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada, constando quantidade efetiva de SMS entregues e não entregues. No caso dos SMS não entregues, deverá constar no relatório detalhamento do tipo de erro;
- 3.2.12.2.5. Recursos para emissão de relatórios, em tempo real, do uso das ferramentas com todos os detalhes necessários à gestão do uso do serviço;
- 3.2.12.2.6. Devem permitir o controle por usuário individual, e controle por gestor de grupos de usuários;
- 3.2.12.2.7. Deve ser provido sistema para controle de acesso como manutenção de contas de usuários e registro de acessos;
- 3.2.12.2.8. Deve ser disponibilizado relatório on-line de utilização do sistema, permitindo o acompanhamento do desempenho do envio de mensagens, devendo ser possível verificarem a quantidade de mensagens enviadas a cada hora, destacando-se a quantidade de mensagens enviadas em até 1 minuto, em até 10 minutos e acima de 10 minutos. Devem estar disponíveis no mínimo as informações dos últimos 6 meses;
- 3.2.12.2.9. A CONTRATANTE poderá demandar a alteração dos relatórios desenvolvidos conforme sua necessidade e executado pela CONTRATADA com acordo entre as partes, sem custos adicionais;
- 3.2.12.2.10. Na data da ativação inicial do sistema já deverá ser possível acessar relatórios básicos de quantidade de mensagens por hora;
- 3.2.12.2.11. Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves:
 - 3.2.12.2.11.1. Texto da mensagem;
 - 3.2.12.2.11.2. Data e hora de envio;

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

- 3.2.12.2.11.3. Número da linha receptora;
- 3.2.12.2.11.4. Tempo de entrega;
- 3.2.12.2.11.5. Número de tentativas de entrega e interface de envio;
- 3.2.12.2.11.6. Hora de envio da mensagem ao broker;
- 3.2.12.2.11.7. Hora de envio à operadora de fato;
- 3.2.12.2.11.8. Hora de entrega da mensagem do CTN (Call Transfer Notification);
- 3.2.12.2.11.9. Hora que o broker desistiu de entregar a mensagem;
- 3.2.12.2.11.10. Hora que a plataforma de telefonia móvel da operadora desistiu de entregar as mensagens;
- 3.2.12.2.12. A pesquisa deve possibilitar a inclusão de limites de data e hora. Devem estar disponíveis no mínimo as informações dos últimos 6 (seis) meses, incluindo o dia em curso.
- 3.2.12.2.13. Deve ser possível exportar o resultado da pesquisa ao menos para os formatos xls, e txt. No mínimo os seguintes campos devem ser apresentados como resultado da pesquisa:
 - 3.2.12.2.13.1. Data e hora de envio;
 - 3.2.12.2.13.2. Texto da mensagem;
 - 3.2.12.2.13.3. Status (entregue ou não entregue);
 - 3.2.12.2.13.4. Informação do motivo de não entrega;
 - 3.2.12.2.13.5. Número de destino;
 - 3.2.12.2.13.6. Tempo entre o envio e a entrega à operadora;
 - 3.2.12.2.13.7. Tempo até a recepção (se disponível);
 - 3.2.12.2.13.8. Número de tentativas de entrega;

3.3. Repasse de conhecimento:

- 3.3.1. Deverá ser realizado pela CONTRATADA o repasse de conhecimento para utilização da aplicação e documentação/manuais de operação para funcionários da CONTRATANTE, visando a utilização do sistema com as

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

interfaces disponíveis, incluindo os relatórios e pesquisa, sem custos para a CONTRATANTE.

3.3.2. Este repasse de conhecimento deverá ocorrer até a data de ativação do sistema, e será parte do **aceite** da solução.

3.4. **Volumetria de SMS:**

3.4.1. O quantitativo estimado foi proposto de acordo com o histórico de utilização de SMS, planejados para um horizonte de 24 (vinte e quatro) meses, sendo:

3.4.1.1. Quantidade estimada mensal - **7.690** Short Message Service (**SMS**).

3.4.1.1.1. Quantidade total para os 24 meses: 7.690 SMS/mês x 24 meses
= 184.560 SMS.

3.4.2. O uso da quantidade estimada de produtos da Plataforma Tecnológica SMS será sob demanda, durante o período de vigência do contrato.

3.4.3. Ao final do contrato o saldo de SMS, não utilizados, não poderão ser faturados à CONTRATANTE.

4. **Detalhes dos Itens do Objeto:**

4.1. **Marca e Modelo:**

4.1.1. Não se aplica.

4.2. **Justificativa da Marca e Modelo:**

4.2.1. Não se aplica.

4.3. **Forma de entrega:**

4.3.1. A CONTRATADA será a empresa responsável pelo gerenciamento dos meios necessários à conexão às operadoras. A conexão dar-se-á através da Internet, via webservices utilizando mensagens em formato XML ou similar, em texto ASCII ou UTF-8.

4.3.2. A CONTRATADA deve fornecer a interface WEB para a recepção de mensagens SMS através de site de internet.

4.3.3. O acesso à interface web será caracterizado pela disponibilização de login e senha fornecidos pela CONTRATADA, em área de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, por meio da utilização de credenciais específicas, garantindo assim a integridade e sigilo das informações.

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	--------------------------------------	-----------------------------------

- 4.3.4. Deve ser provido sistema para controle de acesso, bem como manutenção de contas de usuários e registro de acessos, conforme detalhado no “Item 3 - Especificação Técnica”.
- 4.3.5. A CONTRATADA deverá enviar, via e-mail (gga@prodemge.gov.br), informações de acesso ao site, e-mail e telefone de contato para acesso aos serviços de suporte e manuais.
- 4.3.6. Os Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS e soluções tecnológicas relacionadas deve atender os níveis de serviço e indicadores de qualidade descritos no item 13 – “Níveis de Serviço” deste termo.
- 4.3.7. **Recepção técnica:**
- 4.3.7.1. A plataforma WEB deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.3.7.2. O acesso à interface da plataforma WEB deve ocorrer após a entrega da plataforma de SMS WEB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação por e-mail da CONTRATANTE.
- 4.3.7.2.1. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos, após o acesso à interface da plataforma WEB, para efetuar a recepção técnica da plataforma WEB e emitir o aceite atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 4.3.7.3. A CONTRATANTE, no ato da recepção técnica, irá verificar se o serviço prestado está em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 4.3.7.4. A rejeição de qualquer serviço não dispensa a CONTRATADA de cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento.
- 4.3.7.5. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do serviço contratado na data prevista, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, bem como a conformidade com este Termo de Referência, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter serviços de outro fornecedor.
- 4.3.7.6. O aceite ou aprovação da entrega do objeto desta aquisição, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. **Local de Entrega / Execução:**

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

4.4.1. Os serviços serão executados remotamente através de suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA, e demandados através de número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, e/ou recebimento de e-mail de comunicação emitido pela CONTRATANTE, situada na rua da Bahia, 2277, bairro Lourdes – BH/MG, de acordo com forma de comunicação acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.5. Prazo de Prestação dos Serviços:

- 4.5.1. Por ser uma quantidade estimada, o prazo de prestação dos serviços será mensal em 24 meses.
- 4.5.2. O contrato terá seu início após sua assinatura.
- 4.5.3. A prestação do serviço especializado de envio de SMS terá início após o termo de aceite de acesso à interface da plataforma web, definido na recepção técnica - item 4.3.7.

4.6. Validade dos produtos:

- 4.6.1. Não se aplica.

4.7. Condições de Pagamento:

- 4.7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a apuração do total de mensagens enviadas no período pelo fiscal do contrato, indicando a realização da execução dos serviços.
 - 4.7.1.1. O faturamento por parte da CONTRATADA, iniciará após a emissão do Termo de aceite do serviço contratado e após 30 (trinta) dias corridos da efetiva prestação do serviço.
- 4.7.2. O preço deve incluir todos os impostos e as ferramentas de envio e gestão.
- 4.7.3. Os documentos de cobrança dos serviços prestados deverão ser emitidos mensalmente e terão seu vencimento programado em até 30 (trinta) dias, após seu recebimento, conforme detalhamento abaixo:
 - 4.7.3.1. Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), deverá ser encaminhada para o e-mail gct@prodemge.gov.br.
 - 4.7.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, relatório que demonstre a produção efetiva mensal.

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

4.7.3.3. Restando valores pendentes ao fim do contrato ou quando da rescisão antecipada, os mesmos valores serão deduzidos da última fatura, até o total de SMS enviados, dentro da quantidade estimada bianual de SMS contratado.

4.7.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo consumo sob demanda da quantidade estimada bianual de SMS - 184.560 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta).

4.7.5. Para efeito da medição, o pagamento será feito considerando a proporcionalidade da quantidade estimada com o número de uso da prestação dos serviços naquele mês.

4.7.6. O saldo de SMS excedentes, não utilizados, não poderão ser faturados à CONTRATANTE ao final do contrato.

4.7.7. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente entregues.

4.7.8. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias corridos quantos forem os dias de atraso.

4.8. **Prazos de Garantia / Assistência Técnica:**

4.8.1. Não se aplica.

4.9. **Amostras / Prova de Conceito:**

4.9.1. Não se aplica.

5. **Justificativa da contratação:**

5.1. A PRODEMGE tem aprimorado nos últimos anos, sua capacidade de monitoramento de disponibilidade e performance de ambientes, com detalhes de pontos críticos de falha na infraestrutura tanto do Datacenter Prodemge como também da Rede IP Multisserviços.

5.2. Entre os recursos utilizados está o envio de SMS. A PRODEMGE se utiliza dessa tecnologia para prover registros de problemas e eventos, e consequente acionamento do suporte técnico.

5.3. O SMS (Short Message Service), é um serviço que facilita vários procedimentos operacionais e de suporte, sendo um meio de comunicação mais barato e eficiente do que fazer ligações. A principal vantagem do SMS reside na sua capacidade de

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

atingir de forma rápida e eficiente um grande número de pessoas, sendo muito utilizado para o envio de mensagens de texto curtos, através de telefones celulares, sendo um serviço que não necessita de estar conectado à internet.

- 5.4. A presente contratação é motivada pela necessidade de melhor atender às crescentes demandas acerca dos serviços e garantir a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.
- 5.5. Esse é um serviço de uso contínuo, portanto se faz necessária a contratação de empresa especializada nessa solução, conforme previsto no seu objeto.

6. Justificativa da modalidade:

6.1. Modalidade dispensa de licitação por valor:

- 6.1.1. O conjunto de software e os serviços, objetos da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e usualmente encontrados no mercado de tecnologia.
- 6.1.2. A modalidade do processo de aquisição será via Dispensa de Licitação por Valor, conforme previsto no Inciso II do artigo 79 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário.
- 6.1.3. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em Lei e dentro da disponibilidade financeira.

7. Justificativa para agrupamento de itens em lote único:

- 7.1. Não se observa nesta contratação a possibilidade de divisão dos itens em lotes distintos. Todos os itens devem pertencer ao mesmo fabricante pois a ferramenta de monitoramento é corporativa, havendo muita dependência no fornecimento de uma solução integrada para a CONTRATANTE.

8. Justificativa de quantitativos:

- 8.1. Para a definição do Quantitativo Estimado se baseou em levantamentos internos, onde a Prodemge chegou à quantidade de 184.560 para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Este valor correspondente a média dos últimos 12 meses, com um

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

acréscimo de 20% de margem de segurança, em função de novos itens a serem incluídos no processo no período de vigência da nova contratação.

9. Visita Técnica:

9.1. Não se aplica.

10. Qualificação Técnica:

10.1. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Atestados fornecidos por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

10.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação das entregas realizadas, o nome, cargo e a empresa do declarante.

10.1.3. Declaração comprovando que é empresa autorizada pela comercialização, atualização, manutenção e suporte técnico em todo o território nacional aos softwares e programas para computador, conforme listados no item 3 desse Termo de Referência.

10.2. Justificativa do quantitativo para qualificação:

10.2.1. A quantidade solicitada é considerada suficiente para comprovar que a PROPONENTE está apta e tem capacidade de fornecer a quantidade de licenças solicitadas nesse termo de referência e prestar os serviços assistência técnica.

10.2.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

11.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerada:

11.1.1. A compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

11.1.2. Atendimento aos requisitos técnicos especificados do fornecimento do serviço, conforme detalhamento descrito no item 3 – “Especificação

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

Técnica” e conforme horários e níveis de serviços constantes no item 13 – “Níveis de Serviço”, ambos neste Termo de Referência.

- 11.1.3. Planilha detalhada no anexo I-A (tabela de precificação) com os preços segmentados por item do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

12. Cronograma Físico-financeiro:

- 12.1. Não se aplica.

13. Níveis de Serviço:

- 13.1. A CONTRATANTE efetuará o monitoramento da atuação da CONTRATADA no processo de envio de SMS.
- 13.2. A gestão e fiscalização, pela CONTRATANTE, dos serviços especificados neste Termo de Referência levarão em consideração os requisitos de qualidade especificados neste item, que vigorarão por todo o prazo contratual.
- 13.3. **A especificação dos níveis de serviço se fundamenta nas seguintes definições:**
- 13.3.1. Requisitos de Qualidade associados aos serviços especificados neste termo de referência, abordando os critérios de confiabilidade, disponibilidade e desempenho.
- 13.3.2. Indicadores de Qualidade que serão utilizados na gestão e fiscalização do contrato vinculado a este termo de referência, para comprovar quantitativamente que os serviços contratados foram executados em conformidade.
- 13.3.2.1. Caso contrário, serão indicados os respectivos descontos no pagamento, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados através da aplicação dos fatores de nível de serviço, calculados no indicador de qualidade – item 13.4.3.
- 13.4. **Requisitos de Qualidade**
- 13.4.1. Atendimento pós-venda por telefone em horário comercial e 24/7 através de abertura de chamado via web.
- 13.4.2. Atendimento em até 1 h em horário comercial.
- 13.4.3. Indicadores de Qualidade
- 13.4.3.1. Prazo de disponibilidade do envio de SMS

IDEC - Índice de Disponibilidade do Envio de SMS	
Atributo	Valor
Descrição	Disponibilidade do serviço de SMS 24/7
Objetivo	Garantir que a CONTRATANTE consiga enviar mensagens de SMS através de suas ferramentas de monitoramento 24/7
Meta	99,5%
Periodicidade ou Escopo de Aferição	Mensal
Unidade de Representação	Dia
Forma de Cálculo	QHM: Quantidade de horas no mês QDS: Quantidade de horas sem disponibilidade do serviço excluindo possíveis erros e falhas de rede das operadoras de telefonia móvel. $IDE C = QDS / QHM * 100$ Serão contabilizados as horas sequenciais que não foi possível o envio de mensagens por SMS, inclusive sábado e domingo. Iniciando na primeira hora de identificação da indisponibilidade e finalizando na hora subsequentes ao restabelecimento do serviço.
Mecanismo de Medição e GESTÃO	
Proporcionalização do Pagamento	De 96% à 99,4%, desconto de 3% De 92% à 96%, desconto de 5% Menos de 92%, desconto de 10%

Tabela 2 – Indicador de qualidade IDEC

14. Da participação de consórcios:

- 14.1. Por se tratar de serviços comuns no mercado amplamente disseminados, não será aceito neste processo a formação de consórcio, uma vez que existem diversos fornecedores no mercado capazes de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Vigência do Contrato:

- 16.1. O prazo de vigência é de:

- 16.1.1. **4 (quatro) meses** ou até a data de emissão do termo de aceite dos serviços, o que ocorrer primeiro, para a **disponibilização e acesso à interface da**

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

plataforma web, definido na recepção técnica - item 4.3.7. Contado a partir da assinatura do contrato.

16.1.2. **24 (vinte e quatro) meses** para a **prestação de serviço especializado de envio de SMS (Short Message Service)**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao acesso à interface da plataforma web, definido na recepção técnica - item 4.3.7. Podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC.

16.2. A vigência máxima estabelecida corresponde à soma do prazo para o fornecimento inicial com o prazo para a execução dos serviços, não podendo exceder 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento do objeto inicial, conforme estipulado no inciso IV do artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC.

17. Garantia financeira:

17.1. Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

18.1. Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

19.1. Unidade Fiscalizadora: Informação interna.

20. Orçamento estimado:

20.1. A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da CONTRATADA:

21.1. Prestar e executar os serviços conforme especificações deste TR e do contrato, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

21.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR e no Contrato.

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	--------------------------------------	-----------------------------------

- 21.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme determinado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.
- 21.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 21.5. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR.
- 21.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 21.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.8. Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 21.9. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 21.10. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 21.11. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 21.12. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a consulta.
- 21.13. Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros, inerentes às especificações listadas neste Termo de referência e qualquer problema que exija algum deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

22. Obrigações da CONTRATANTE:

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 22.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR e no contrato.
- 22.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da PRODEMGE que se fizerem necessários à execução dos serviços.

23. Sanções Cabíveis:

- 23.1. Conforme disposto na legislação vigente, na LEI 13.303/16, na Minuta de Contrato e RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.
- 23.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 171 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.
- 23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- 23.4. Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 171 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. Matriz de risco:

- 24.1. Não se aplica.

25. Demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pela Administração:

- 25.1. Todas as comunicações que envolvem a execução deste Termo serão consideradas como suficientes se feitas por escrito comprovando o recebimento.

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

- 25.2. Não serão admitidas modificações que alterem a essência da contratação dos serviços objeto deste Termo, bem como a apresentação de justificativas que não sejam devidamente explicitadas e econômica/tecnicamente comprovadas.
- 25.3. Deverá ser garantida a confidencialidade das mensagens enviadas, seus emitentes e destinatários através dos serviços contratados.
- 25.4. Havendo divergência entre a proposta comercial e o contrato e termo de referência, prevalecerá o disposto no Contrato e no Termo de Referência
- 25.5. Apresentar a tabela de precificação conforme Anexo 1.A deste termo.

26. Glossário:

- 26.1. SMS - Short Message Service – SMS em português significa Serviço de Mensagens Curtas. É um serviço muito utilizado para o envio, e a recepção, de mensagens de texto curtos (até 160 caracteres), através de telefones celulares. É um serviço rápido e eficiente.
- 26.2. SMS originalmente foi projetado como parte do GSM (Sistema de comunicação móvel global) padrão digital de telefone celular, mas está agora disponível num vasto leque de redes, incluindo redes 3G, 4G e até 5G.
- 26.3. O termo SMS também pode ser usado para se referir à própria mensagem de texto enviada através deste serviço. (Fonte: Wikipedia)
- 26.4. HTTP - Hypertext Transfer Protocol, sigla HTTP (em português Protocolo de Transferência de Hipertexto) é um protocolo de comunicação (na camada de aplicação segundo o Modelo OSI) utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web.
- 26.5. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas (hiperlinks) entre nós contendo texto. O HTTP é o protocolo para a troca ou transferência de hipertexto. (Fonte: Wikipedia)
- 26.6. HTTPS – Hyper Text Transfer Protocol Secure - protocolo de transferência de hipertexto seguro, é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo SSL/TLS. Essa camada adicional permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais. A porta TCP usada por norma para o protocolo HTTPS é a 443.
- 26.7. O protocolo HTTPS é utilizado, em regra, quando se deseja evitar que a informação transmitida entre o cliente e o servidor seja visualizada por terceiros, como por

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	VIGÊNCIA ____/____/____
---	-------------------------------	----------------------------

exemplo no caso de compras online. A existência na barra de endereços de um cadeado (que pode ficar do lado esquerdo ou direito, dependendo do navegador utilizado) demonstra a certificação de página segura (SSL/TLS). (Fonte: Wikipedia)

- 26.8. FTP - File Transfer Protocol - Protocolo de Transferência de Arquivos é um protocolo padrão/genérico independente de hardware sobre um modo de transferir arquivos/ficheiros e também é um programa de transferência. (Servidor FTP, neste caso, tradicionalmente aparece em letras minúsculas, por influência do programa de transferência de arquivos do Unix).
- 26.9. A transferência de dados em redes de computadores envolve normalmente transferência de arquivos e acesso a sistemas de arquivos remotos (com a mesma interface usada nos arquivos locais). O FTP é baseado no TCP, mas é anterior à pilha de protocolos TCP/IP, sendo posteriormente adaptado a este. É o padrão da pilha para transferir arquivos. (Fonte: Wikipedia)

Este anexo apresenta a tabela para preenchimento, pelas CONTRADADAS, com o valor do item.

Lote único				
ITEM	Serviço	Quantitativo (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total (C = A * B)
1	Serviço especializado de envio de SMS (Short Message Service) por 24 (vinte e quatro) meses.	Quantidade estimada bianual de 184.560 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta) SMS	Informar o custo unitário de envio de SMS	Informar o custo bianual de envio de SMS para a quantidade estimada (184.560 SMS)

Tabela de Precificação - Serviço de SMS

A PROPONENTE deverá preencher a tabela acima, detalhando os valores unitários de cada item e valores totais, considerando o quantitativo total de cada item.

Os preços devem ser apresentados em Reais (R\$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

Local e data:

Proposta válida até: DD / MM / AA

ANEXO I - B – Relatório de apuração de níveis de serviços – Serviço de SMS

Identificação do contrato:

Código do indicador de qualidade:

Período de apuração: ____/____/____ a ____/____/____

Valor apurado: _____

Desconto no pagamento: SIM ou NÃO

() desconto de R\$ _____ (_____), conforme estipulado no contrato supracitado.

Relação dos chamados no período (código do chamado, descrição sumária, data de hora do chamado, do início de atendimento e de conclusão)

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-XXX/2024 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A XXX.**

Contrato nº **PS-XXX/2024**, de Contratação de Serviço Especializado de Envio de SMS (Short Message Service), com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-001/2024, de 05/01/2024, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa

CPF: ***.557.406-**

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gustavo Fonseca Nogueira

CPF: ***.954.426-**

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviço Especializado de Envio de SMS (Short Message Service).

1.2 O detalhamento do objeto e a especificação técnica estão descritos nos itens 2 e 3, respectivamente, no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1 Integram este CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Termo de Referência, anexo I do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024.

2.1.2 Proposta da contratada nº xxxxx datada de xx/xx/xxxx em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

2.1.3 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo divergência entre a proposta comercial e o termo de referência e contrato, prevalecerá o disposto no Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2024 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária “Serviços de Telecomunicação e Comunicação de Dados”, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é:

4.1.1 **4 (quatro) meses** ou até a data de emissão do termo de aceite dos serviços, o que ocorrer primeiro, referente a **disponibilização e acesso à interface da plataforma web**, definido na recepção técnica - item 4.3.7 do Anexo I – Termo de Referência. **Contado** a partir da assinatura do contrato.

4.1.2 **24 (vinte e quatro) meses** para a **prestação de serviço especializado de envio de SMS (Short Message Service)**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao acesso à interface da plataforma web, definido na recepção técnica - item 4.3.7 do Anexo I – Termo de Referência. Podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC.

4.2 A vigência máxima estabelecida corresponde à soma do prazo para o fornecimento inicial com o prazo para a execução dos serviços, não podendo exceder 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento do objeto inicial, conforme estipulado no inciso IV do artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxx)**, no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

Item	Serviço	Quantidade estimada	Valor Unt. SMS	Valor Total Estimado bianual
1	Serviço especializado de envio de SMS (<i>Short Message Service</i>)	184.560 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta) SMS	R\$xxx,xx	R\$xxxx,xx

5.1.1 O pagamento mensal será calculado conforme a demanda no período, após a apuração pelo fiscal do contrato indicando a realização da execução dos serviços com o total de mensagens enviadas no mês, considerando o valor unitário do SMS de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, o relatório que demonstre a produção efetiva mensal, conforme especificado no item 3.2.12.2 do Anexo I - Termo de Referência.

5.2 A prestação do Serviço especializado de envio de SMS terá início após a emissão do Termo de Aceite de recepção/entrega da plataforma WEB, emitido pela **PRODEMGE**.

5.3 Restando valores pendentes ao fim do contrato ou quando da rescisão antecipada, os mesmos valores serão deduzidos da última fatura, até o total de SMS enviados, dentro da franquia bianual de SMS contratada, no saldo final do contrato.

5.4 Os documentos de cobrança dos serviços serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no endereço eletrônico gct@prodemge.gov.br

5.4.1 Os documentos de cobrança dos serviços encaminhados a endereço eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento dos mesmos;

5.4.2 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

5.4.2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com item acima.

5.4.3 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

5.5 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.6 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024.

5.8.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.9 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.10 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO DESCONTO

6.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.1.1 Em caso de reajuste, o percentual deverá ser aplicado obrigatoriamente com base nos valores unitários registrados neste instrumento.

6.2 A **CONTRATADA**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

6.3 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A **CONTRATADA** será a empresa responsável pelo gerenciamento dos meios necessários à conexão às operadoras. A conexão dar-se-á através da Internet, via webservices utilizando mensagens em formato XML ou similar, em texto ASCII ou UTF-8.

7.2 A **CONTRATADA** deve fornecer a interface WEB para a recepção de mensagens SMS através de site de internet.

7.3 O acesso à interface web será caracterizado pela disponibilização de login e senha fornecidos pela **CONTRATADA**, em área de acesso exclusivo para a **PRODEMGE**, por meio da utilização de credenciais específicas, garantindo assim a integridade e sigilo das informações.

7.4 Deve ser provido sistema para controle de acesso, bem como manutenção de contas de usuários e registro de acessos, conforme detalhado no “Item 3 - Especificação Técnica” do Termo de Referência.

7.5 A **CONTRATADA** deverá enviar, via e-mail (gga@prodemge.gov.br), informações de acesso ao site, e-mail e telefone de contato para acesso aos serviços de suporte e manuais.

7.6 Os Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS e soluções tecnológicas relacionadas deve atender os níveis de serviço e indicadores de qualidade descritos no item 13 – “Níveis de Serviço” do Termo de Referência.

7.7 A plataforma WEB deverá ser entregue em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

7.8 O acesso à interface WEB deve ocorrer após a entrega da plataforma de SMS WEB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação por e-mail da **PRODEMGE**.

7.8.1 A **PRODEMGE** terá até 10 (dez) dias corridos, após o acesso à interface da plataforma WEV, para efetuar a recepção técnica da plataforma e emitir o aceite atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

7.9 A **PRODEMGE**, no ato da recepção técnica, irá verificar se o serviço prestado está em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.10 A rejeição de qualquer serviço não dispensa a **CONTRATADA** de cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento.

7.11 Se a rejeição tornar impraticável a entrega do serviço contratado na data prevista, ou se tornar evidente que a **CONTRATADA** não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas na especificação, bem como a conformidade com este contrato e Termo de Referência, a **PRODEMGE** se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter serviços de outro fornecedor.

7.12 O aceite ou aprovação da entrega do objeto desta aquisição, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.13 Os serviços serão executados remotamente através de suporte técnico de responsabilidade da **CONTRATADA**, e demandados através de número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, e/ou recebimento de e-mail de comunicação emitido pela **PRODEMGE**, situada na rua da Bahia, 2277, bairro Savassi – BH/MG, de acordo com forma de comunicação acordado entre a **CONTRATADA** e a **PRODEMGE**.

7.14 Por ser uma quantidade estimada, o prazo de prestação dos serviços será mensal em 24 meses.

7.15 O contrato terá seu início após sua assinatura.

7.16 A prestação do serviço especializado de envio de SMS terá início após o termo de aceite de acesso à interface da plataforma web, definido na recepção técnica - item 4.3.7 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.17 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Termo de Referência, item 13 – Níveis de Serviço, Anexo I do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

9.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 039/2024.

9.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

9.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

9.2.6 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.2.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

9.2.8 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

9.2.9 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

9.2.10 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

9.2.11 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

9.2.12 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **PRODEMGE**, por acusação da espécie;

9.2.13 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

9.2.14 Prestar e executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e do contrato, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.15 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme determinado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

9.2.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PRODEMGE**.

9.2.18 Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **PRODEMGE** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências no Termo de Referência.

9.2.19 Relatar à **PRODEMGE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.21 Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a **PRODEMGE**, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

9.2.22 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

9.2.23 Atender às determinações da fiscalização da **PRODEMGE**.

9.2.24 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à **PRODEMGE**, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.

9.2.25 Manter a **PRODEMGE** informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a consulta.

9.2.26 Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros, inerentes às especificações listadas no Termo de referência e qualquer atendimento que exija algum deslocamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 DA **PRODEMGE**:

9.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições no Termo de Referência, as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

9.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.3.5 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **PRODEMGE** que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

10.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

11.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

11.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

11.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

11.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

- Titular xxx - Matrícula xxx; e
- Substituto xxx - Matrícula xxx.

11.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

11.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

11.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

11.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

11.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

11.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

11.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

11.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CRIMES E DAS PENAS

13.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

14.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

14.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

15.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

15.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

15.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

16.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

16.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e ctis@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

16.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

16.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

16.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 16.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-012. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito à **CONTRATADA**.

17.1.2 Para a **CONTRATADA**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

18.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

18.1.4 Atraso injustificado no início do serviço.

18.1.5 Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

18.1.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

18.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.1.8 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.1.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Sup. de Suprimentos e Apoio Logístico – SSL

Gustavo Fonseca Nogueira
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX